



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO RODEIO BONITO**

**CONTRATO: N° 02/2024**

**PROCESSO: N° 222/2023**

**DATA: 08/01/2024**

**CONTRATO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ n° 87613204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado na Rua Assis Brasil, n° 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob n° 344.372.821-91, da RG n° 04352009 MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **R. A. DOS SANTOS COMERCIAL**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Olavo Bilac, n° 1333, bairro Aparecida, na cidade de Frederico Westphalen/RS, inscrita no CNPJ n° **42.266.051/0001-00**, representada neste ato pelo Sr. **RONALDO ADRIANO DOS SANTOS**, residente e domiciliado na Rua Olavo Bilac, n° 1333, bairro Aparecida, na cidade de Frederico Westphalen/RS, portador do CPF n°. 016.409.700-70 e RG sob o n° 3070239731, órgão expedidor SSP/RS, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, o fornecimento de Gêneros Alimentícios e Gás Butano para a Merenda escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Rodeio Bonito - RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

**Cláusula Primeira - Do Objeto:** A CONTRATADA na qualidade de vencedora da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico N° 9/2023 de 19 de dezembro de 2023, a qual está vinculada este instrumento de contrato, se compromete a fornecer para o CONTRATANTE, os seguintes produtos:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	500	KG	Abacaxi pérola, maduro no ponto, cor verde laranja, com coroa e casca íntegra, sem machucados ou sujidades	Ceasa	6,95	3.475,00
3	30	UN	Açúcar de baunilha pc 01 kg	Apti	14,28	428,40
7	100	PAC	Amido de milho 1 kg com qualidade igual ou superior a maizena	Gostozzo	5,53	553,00
13	500	KG	Batata inglesa, consistência firme, casca íntegra e sem sujidades	Ceasa	3,65	1.825,00
28	800	KG	Cebola, branca, fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho, acondicionada em embalagem adequada	Ceasa	3,80	3.040,00
31	60	PAC	Colorau 500g	Kelly	5,40	324,00



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000

Fone:55 3798 1155

E-mail: administracao@rodeibonito.rs.gov.br

CNPJ: 87613204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

52	3500	KG	Maçã gala ou fugi, grau médio de Amadurecimento, cor amarela, consistência firme, casca íntegra e sem sujidades	Ceasa	6,58	23.030,00
53	1500	KG	Maçã, vermelha nacional, embalada em saco de polietileno, 1ª qualidade, íntegra e firme.	Ceasa	7,35	11.025,00
54	1800	KG	Mamão formosa, grau médio de Amadurecimento, cor amarela, consistência firme, casca íntegra e sem sujidades	Ceasa	6,90	12.420,00
55	1800	KG	Manga Haden, grau baixo de amadurecimento, cor amarela, consistência firme, casca íntegra e sem sujidades	Ceasa	6,20	11.160,00
59	800	PAC	Massa com ovos pc 500g (parafuso ou macarrão)	Santa Felicidade	5,40	4.320,00
61	1000	KG	Melão Cantaloupe	Ceasa	7,90	7.900,00
68	600	DZ	Ovos de galinha sem rachaduras, tamanho médio, peso 50gr aproximadamente, certificação e prazo de validade.	Ceasa	7,90	4.740,00
72	1000	UN	Pão de forma fresco (fatiado)	Baldini	6,80	6.800,00

**Cláusula Segunda - Dos Preços:** A CONTRATADA para o fornecimento dos gêneros alimentícios e gás butano, objeto da cláusula anterior, cobrará do CONTRATANTE o valor total de R\$ **91.040,40** (noventa e um mil e quarenta reais e quarenta centavos), nos termos da proposta apresentada na referida licitação.

**Cláusula Terceira - Do Pagamento:** O CONTRATANTE efetuará o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.818/2018, mediante apresentação da nota fiscal, atestando a conformidade do objeto licitado.

Se a Empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

**Cláusula Quarta - Do Fornecimento:**

**I-** Os gêneros alimentícios e gás butano, objeto deste contrato, deverão ser fornecidos em dia e horário de expediente de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, no prazo máximo de 03 (três) dias, sendo que os pedidos serão realizados todas as segundas-feiras e a entrega deverá ser feita na quinta-feira nas respectivas escolas conforme solicitado no pedido, totalizando 05 escolas, 02 localizadas na zona rural e 03 na zona urbana.

**II-** Os preços do objeto contratado não sofrerão alteração em virtude de fretes impostos ou, quaisquer outras despesas.





ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

**III-** A CONTRATANTE se reserva o direito de adquirir apenas parte do objeto contratado, até a data limite de 31 de dezembro de 2024.

**Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência:** O presente Contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

**Cláusula Sexta - Das Penalidades:** A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

**I - Advertência;**

**II - Multa de 5% sobre o valor no fornecimento do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo município.**

**III - Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos.**

**IV - Declaração de inidoneidade.**

**Cláusula Sétima -** Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, do CONTRATANTE, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

**Cláusula Oitava-** Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Nona -** O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente os produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

**Cláusula Décima -** As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Décima Primeira -** As despesas decorrentes com a execução do presente contrato, correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente, conforme segue:

**Recurso Orçamentário**

<b>Projeto/Despesa/Recurso Vinculado</b>	<b>Há Previsão</b>
2045   3390.30.07.00.00.00 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO   1	Sim
2039   3390.30.07.00.00.00 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO   1004	Sim

**Cláusula Décima Segunda – Designação do Fiscal do Contrato**

Será Fiscal e Gestora do Contrato a Nutricionista, Sra. **Andrea Gambetta** como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000

Fone:55 3798 1155

E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br

CNPJ: 87613204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

**Cláusula Décima Terceira** - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, em 08 de janeiro de 2024.

**Paulo Duarte**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**R. A. DOS SANTOS COMERCIAL**  
**CNPJ: 42.266.051/0001-00**  
**CONTRATADA**

**Gestora do Contrato**  
**Andrea Gambetta**  
**Nutricionista**

Testemunhas: 1º \_\_\_\_\_  
CPF:

2º \_\_\_\_\_  
CPF:

**De acordo em data supra:**  
**Assessoria jurídica.**  
**Paula Geisa Pena**  
**OAB/RS 100.531**



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000  
Fone:55 3798 1155  
E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br  
CNPJ: 87613204/0001-86